

Informação

Projeto de Resolução n.º 1265/XIV/2.ª (BE)

Recomenda ao Governo que cumpra a determinação da Assembleia da República e submeta a este Órgão de Soberania, para discussão e votação, qualquer decisão de injeção de capital no Novo Banco

Discussão ocorrida nos termos do art.º 128.º n.º 1 do Regimento da Assembleia da República, em reunião da COF de 26-05-2021

1. O Projeto de Resolução n.º 1265/XIV/2.ª (BE) – *Recomenda ao Governo que cumpra a determinação da Assembleia da República e submeta a este Órgão de Soberania, para discussão e votação, qualquer decisão de injeção de capital no Novo Banco, deu entrada na Assembleia da República, a 12 de maio de 2021, tendo sido admitido no dia 14 do mesmo mês, data em que baixou à Comissão de Orçamento e Finanças (COF) para discussão.*
2. Na reunião de 20 de maio de 2021, questionada pelo Senhor Presidente, nos termos do artigo 128.º n.º 2 do Regimento da Assembleia da República, a Senhora Deputada Mariana Mortágua (BE) disse pretender fazer a discussão do projeto de resolução em sede de Comissão.
3. A discussão da iniciativa em Comissão ocorreu na reunião de 26 de maio de 2021.
A Senhora Deputada Mariana Mortágua (BE), como proponente, apresentou o Projeto de Resolução (PJR) em causa, dizendo que o mesmo é autoexplicativo. Destacou que se pretende com o mesmo clarificar que o Governo se encontra obrigado a submeter a debate e votação na Assembleia da República (AR), a decisão de injeção de capital no Novo Banco (NB), conforme a proposta do BE aprovada pela AR aquando da aprovação do Orçamento de Estado (OE) para 2021. Lembrou que, com a aprovação da proposta referida, a AR decidiu retirar dos mapas orçamentais a verba que permitiria ao Fundo de Resolução (FdR) injetar dinheiro no NB, necessitando para o efeito de autorização, uma vez que não tem qualquer verba inscrita no orçamento.

O Senhor Presidente referiu que cada Grupo Parlamentar (GP) disporia de três minutos de intervenção e passou a palavra ao Senhor Deputado Duarte Alves (PCP), que referiu acompanhar a intenção do PJR do BE. Mais informou ter dado entrada um PJR do PCP sobre o mesmo tema, que não foi agendado, pedindo que o mesmo possa ser discutido na próxima reunião da comissão. Destacou a importância desta discussão na AR, e da tomada de posição da AR de não concordância com qualquer injeção ao NB, seja ela uma transferência direta ou indireta, com recursos públicos presentes ou futuros. Assinalou, como solução, que, melhor defende o interesse público e a garantia de controlo público sobre o banco, a solução de nacionalização do mesmo, tendo em conta o valor pago pelo Estado até à data.

O Senhor Presidente, em resposta ao Senhor Deputado Duarte Alves (PCP), esclareceu não ser prerrogativa da mesa da comissão admitir projetos de resolução, mas sim do Senhor Presidente da Assembleia da República (PAR), sendo que, quando por despacho do PAR, o PJR baixar à comissão, o mesmo será devidamente agendado.

O Senhor Deputado João Paulo Correia (PS) afirmou que segundo a interpretação do PS, a proposta do BE aprovada no OE não impede a transferência do FdR para o NB, tendo o mesmo ficado claro aquando da discussão orçamental. Referiu que a presente proposta de PJR do BE revela a sua incerteza e parte, aliás, do princípio de que o que se aprovou foi a indefinição do valor, o que não impede a transferência. Assinalou a obrigação contratual do Estado português e o impacto que a não transferência teria na reputação da República, nos juros da dívida pública, no *rating* da República e no sistema financeiro. De seguida, recordou a posição inicial do BE, que tinha como "linha vermelha" o Estado emprestar dinheiro ao FdR, posição essa entretanto alterada, uma vez que, será a banca a emprestar dinheiro ao FdR. Concluiu que o PS votará contra o PJR pelos motivos mencionados, esclarecendo que o que está em causa é um empréstimo de um conjunto de bancos ao FdR, após verificação e certificação do valor da injeção.

O Senhor Deputado Afonso Oliveira (PSD) destacou que o contrato de venda do NB coloca vários problemas, nomeadamente quanto aos montantes a transferir, daí a necessidade de uma comissão de inquérito. Considerou que o contrato deve ser cumprido e que a proposta do BE, aquando do OE, se traduzia apenas na necessidade de discussão prévia do montante a transferir e não na obrigatoriedade de aprovar a transferência, competência que o PSD entende pertencer ao FdR e ao Governo. Defendeu que a transferência deverá ser objeto de discussão prévia no Parlamento, competindo, no entanto, ao Governo cumprir os contratos. Referiu que a votação do PSD será de abstenção quanto ao PJR em causa, devido à obrigatoriedade de votação da transferência.

A Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS-PP) lembrou que, aquando da votação do OE, o CDS-PP optou pela abstenção em relação à proposta do BE devido à necessidade de cumprimento do contrato. Assinalou que o não cumprimento levará a uma decisão judicial de imposição do cumprimento do

contrato acrescido de multa, o que significaria um acréscimo de encargos. Referiu ser necessária uma explicação quanto ao cumprimento do contrato pela outra parte, dado o apuramento pelo Tribunal de Contas (TC) de pelo menos dois incumprimentos contratuais. Concluiu, dizendo que o voto do CDS-PP será consequente com o voto em sede de OE, mantendo-se a principal preocupação de cumprimento do contrato, tanto da parte do Estado português, como da parte do NB.

O Senhor Deputado João Cotrim de Figueiredo (IL) lembrou o seu voto contra a proposta do BE de retirar do OE os valores de transferência do FdR para o NB, voto este que justificou pela necessidade de cumprimento do contrato e pela proposta poder consubstanciar uma influência do poder legislativo sobre o executivo. Apontou ainda a deterioração da reputação do Estado português e da República, que conduziram à imposição de cláusulas e condições mais gravosas pela Comissão Europeia e pela Direção-Geral da Concorrência. Concluiu que não seria de acompanhar iniciativas como a apresentada pelo BE, tendo em conta, para além dos motivos acima elencados, os custos financeiros resultantes da não transferência e do atraso no pagamento. Acrescentou ser importante escrutinar e explicar a conclusão do TC de que não foi possível aferir a verificação das contas que anualmente são realizadas para calcular a injeção de capital no NB, sendo essa função, a função de escrutínio, central do Parlamento.

Não havendo mais pedidos de palavra, o Senhor Presidente devolveu a palavra à proponente do PJR em discussão.

A Senhora Deputada Mariana Mortágua (BE) respondeu, dirigindo-se ao PS, que o BE nunca alterou a sua posição e sempre considerou que o FdR é pago com dinheiro público. Referiu que a votação em sede da aprovação do OE foi bastante clara para todos os partidos, uma vez que, quando se retira uma verba de uma rubrica, retira-se também a autorização para a realização desse gasto, resultando assim na obrigação de o Governo elaborar um orçamento retificativo para realizar a referida despesa, o que implica a sua discussão e votação. Acrescentou ainda que o objetivo da proposta apresentada não é esclarecer a anterior proposta aprovada, mas sim obrigar o Governo a cumprir a mesma. Concluiu que, se a verba não está

Comissão de Orçamento e Finanças

inscrita no OE, a transferência terá de ser discutida e votada, o que não significa o não cumprimento do contrato.

O Senhor Presidente deu por concluída a discussão do PJR 1265/XIV/2.^a (BE), afirmando que o mesmo seria remetido para Plenário, para votação.

4. Apreciado e discutido o projeto de resolução na reunião da COF nos termos referidos *supra*, remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para votação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 26 de maio de 2021

O Presidente da Comissão,



(Filipe Neto Brandão)

